



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
COORD DOS CURSOS DE GRADUACAO



EDITAL Nº 09/2026 - COGRA/DEDED/DIREN

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA PORTADORES DE DIPLOMA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DO CEFET/RJ PARA O PERÍODO LETIVO DE 2026.2

A Diretora de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de Portadores de Diploma para os cursos de Graduação na modalidade presencial para o período letivo de 2026.2 do Cefet/RJ. Este Edital foi aprovado pelo Conselho de Ensino (CONEN) em sua 3ª Sessão Ordinária de 17 de junho de 2026. Todos os atos que regem a relação entre os alunos inscritos e a Administração Pública ligam-se e devem obediência a este Edital. Desse modo, o aluno deve estar ciente de todos os pontos deste Edital antes de prosseguir com a inscrição.

CAPÍTULO I

DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA

Art. 1º Tem direito ao ingresso como portador de diploma o candidato que possuir, pelo menos, **01 (um) certificado em curso de graduação** - bacharelado, licenciatura, superior de tecnologia ou de formação pedagógica (R2), ofertado em território nacional, devidamente reconhecido ou autorizado pelo MEC, oriundo do Cefet/RJ ou de qualquer outra Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 2º Diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

§ 1º O Brasil não possui nenhum acordo de revalidação ou reconhecimento automático de diplomas de nível superior com qualquer país.

Art. 3º A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, em seu artigo primeiro, proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas simultaneamente em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º O Edital e todas as publicações referentes a esta seleção deverão ser acompanhados no site institucional do Cefet/RJ, por meio do endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/transferencias->

[internas-externas-e-reingressos.](#)

Art. 5º As inscrições ocorrerão de **06 de julho a 17 de julho de 2026**, através do site <https://transferenciasepd.cefetrj.br>.

Art. 6º - O aluno só poderá se inscrever para **01 (uma) vaga** em **01 (um) curso** de **01 (uma) única Unidade de ensino**.

Art. 7º No ato de inscrição, o candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, bem como terá ciência e concordância das condições estabelecidas por este Edital e de suas normas complementares.

Art. 8º Todos os documentos exigidos neste Edital, tanto para inscrição quanto para matrícula, deverão ser anexados durante o prazo de inscrição (Art. 5º), sob as condições a serem descritas no Capítulo III.

§ 1º A não anexação de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não habilitação do candidato para a próxima etapa e seu indeferimento da seleção.

Art. 9º Não serão aceitos documentos enviados por e-mail para inscrições referentes a esta seleção.

Art. 10 Os candidatos que não fizerem inscrição no período citado no artigo quinto não terão direito a pleitear vaga para Portador de Diploma posteriormente, mesmo que haja sobra de vagas.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 11 No ato de inscrição, no site eletrônico (Art. 5º), os seguintes documentos deverão ser anexados, sob pena de indeferimento na candidatura:

- **I - Documento de Identificação Civil (frente e verso)**, válido em todo o território nacional, com foto.
- **II - CPF** (apenas se o número não constar no Documento de Identificação Civil).
- **III - Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão do ensino superior** (assinado digitalmente ou com código de autenticação eletrônica da IES de origem).
- **IV - Histórico escolar** do curso de graduação concluído.
- **V - Comprovante de pagamento bancário da Guia de Recolhimento da União (GRU)** ou de documento para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

§1º Não será aceito como comprovante de conclusão de curso o Histórico Escolar.

Art. 12 Em caso de aprovação, o candidato classificado deverá entregar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (serão aceitas cópias simples, mediante apresentação dos originais para conferência):

- **I - Certidão de quitação eleitoral** através do site do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- **II - Certidão de nascimento ou casamento.**
- **III - Foto 3x4 recente, em formato JPEG, com fundo branco, de no máximo 1 MP.**
- **IV - Comprovante de residência.**
- **V - Ementas do curso de graduação concluído.**
- **VI - Comprovante de conclusão do ensino médio.**

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 13 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no Banco do Brasil S/A, com os seguintes dados:

- **Unidade Gestora (UG):** 153010
- **Gestão:** 15244
- **Nome da Unidade:** CENTRO FED.DE EDUC. TECNOL. CELSO S. DA FONSECA
- **Código de Recolhimento:** 28883-7 3 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- **Número de Referência:** 09202602
- **Vencimento:** 06 de julho de 2026
- **Nome do Contribuinte:** (Recomendável digitar o nome do candidato)

§ 1º Para informações adicionais sobre o pagamento da GRU, consulte a aba Serviços > Pagar taxas pelo Sistema de GRU no site do SouGov, ou compareça presencialmente a uma agência do Banco do Brasil.

Art. 14 Sob nenhuma hipótese haverá o ressarcimento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO V

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 15 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 (Cadastro Único - CadÚnico).

Art. 16 A solicitação de isenção deve ser feita mediante o envio do documento comprobatório de cadastro no CadÚnico, conforme o Art. 11, inciso V, e dentro do prazo previsto no Cronograma (Capítulo XII).

§ 1º O recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção deverá ser apresentado durante o período estabelecido no Cronograma, exclusivamente por meio do Sistema de Chamados, seguindo os passos:

- **Site:** <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>
- **Tópico de Ajuda:** DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Reingresso
- **Assunto (campo "Detalhes do Chamado"):** RECURSO - SELEÇÃO 2026.2

CAPÍTULO VI

DAS NOTAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 17 A Nota Classificatória (NC) dos candidatos habilitados na etapa documental será calculada pela seguinte fórmula:

$$NC = (CRA + 2NM) / 2$$

Onde:

- **NC:** Nota Classificatória.
- **CRA:** Coeficiente de Rendimento Acadêmico final do curso.
- **NM:** Nota do Conceito do Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de graduação do

candidato no e-MEC.

Art. 18 Para o cálculo da Nota Média (NM), será considerada a seguinte regra:

- I - O CC ou CPC do ano mais recente.
- II - Caso o CC e o CPC sejam do mesmo ano, será considerada a média simples dos valores.
- III - Candidatos inscritos em cursos sem nota CC ou CPC no e-MEC receberão nota zero (0) neste quesito.

Parágrafo único: em caso de curso superior cuja nota de se refira a conceitos (A, B, C, etc.), caberá os seguintes critérios de cálculo:

- Conceito A - 9,5 (média de 10 a 9 pontos).
- Conceito B - 7,5 (média de 8 a 7 pontos).
- Conceito C - 6,5 (média de 6 a 5 pontos).

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19 A Listagem Final mostrará a classificação dos candidatos, indicando os aptos para a matrícula (classificados), os que aguardam reclassificação (cadastro de reserva) e os não classificados, seguindo o critério de maior Nota Classificatória (NC).

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 20 Em caso de empate na classificação, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem de prioridade:

- 1º - Candidato com maior CC ou CPC da IES de origem.
- 2º - Candidato com idade mais avançada.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 21 Os recursos contra o resultado final da seleção e contra o resultado da avaliação documental deverão ser apresentados dentro do período estabelecido no Cronograma (Capítulo XII), exclusivamente por meio do Sistema de Chamados, seguindo os passos:

- Site: <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>
- Tópico de Ajuda: DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Reingresso
- Assunto (campo "Detalhes do Chamado"): RECURSO - SELEÇÃO 2026.2

Art. 22 O recurso deve ser formulado de maneira clara e pontual, contendo obrigatoriamente:

- I - Nome completo do solicitante.
- II - Curso e Unidade pretendidos.
- III - Justificativa clara, objetiva e comprovada do pedido de recurso.

CAPÍTULO X

DAS MATRÍCULAS

Art. 23 A matrícula nos cursos para os quais o aluno for classificado será efetuada pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SERAC) da Unidade de Ensino de destino, de modo virtual.

§ 1º Para a Unidade Maracanã, a matrícula será realizada pela Seção de Registros Acadêmicos de Nível Superior (SERAS), do Departamento de Registro Acadêmico (DERAC).

Art. 24 O candidato que não efetivar a matrícula no período determinado pelo Cronograma (Capítulo XI) será considerado desistente, e sua vaga será realocada para os candidatos subsequentes na lista de reclassificação.

Art. 25 A Coordenadoria dos Cursos de Graduação (COGRA) **não tem responsabilidade** sobre os procedimentos de matrícula ou sobre a análise de equivalência/aproveitamento de disciplinas. Tais questões devem ser tratadas diretamente com a SERAC/SERAS-DERAC da unidade de destino.

Art. 26 Caberá aos candidatos aguardar a comunicação oficial das SERACs/SERAS-DERAC para dar início aos trâmites de matrícula.

Art. 27 Os contatos eletrônicos das Secretarias de Registros Acadêmicos (SERACs) e da Seção de Registros Acadêmicos de Nível Superior (SERAS/DERAC - Maracanã), por unidade, são os seguintes:

- **Unidade Angra dos Reis:** serac.angra@cefet-rj.br
- **Unidade Itaguaí:** graduacaosecretaria@cefet-rj.br
- **Unidade Maracanã:** seras@cefet-rj.br
- **Unidade Maria da Graça:** serac.mariadagraça@cefet-rj.br
- **Unidade Nova Friburgo:** serac.nf@cefet-rj.br
- **Unidade Nova Iguaçu:** serac.ni@cefet-rj.br
- **Unidade Petrópolis:** serac.petropolis@cefet-rj.br
- **Unidade Valença:** serac.va@cefet-rj.br

CAPÍTULO XI

DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de inscrições	06/07 a 17/07/2026
Abertura de Processo de Impugnação do Edital	06/07/2026
Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	De 06/07 a 10/07/2026
Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	13/07/2026
Período do Recurso do Indeferimento da Isenção da Taxa	13 e 14/07/2026

Atividade	Período
Resultado do Recurso do Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	15/07/2026
Resultado da Avaliação Documental	Até 27/07/2026
Período de Recurso do Resultado da Avaliação Documental	27 e 28/07/2026
Resultado dos Recursos da Avaliação Documental	29/07/2026
Listagem Final	31/07/2026
Listagem dos Candidatos Reclassificados	03/08/2026

CAPÍTULO XII

DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

Art. 26 É facultado a qualquer cidadão, inscrito ou não neste processo seletivo, o direito de impugnar o presente Edital por eventual ilegalidade, erro material ou inconsistência que possa prejudicar os interessados no certame.

Art. 27 O processo de impugnação deve ser formalmente protocolado no **Protocolo Central do Cefet/RJ**, no endereço: Avenida Maracanã, nº 229 - Térreo, Maracanã, Rio de Janeiro.

- **Telefone:** (21) 2566-3188
- **E-mail:** protocolocentral@cefet-rj.br

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Dúvidas ou intercorrências durante o processo de inscrição devem ser imediatamente comunicadas à Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), por meio do Sistema de Chamados, seguindo os procedimentos:

- **Site:** <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>
- **Tópico de Ajuda:** DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Reingresso
- **Assunto (campo "Detalhes do Chamado"):** DÚVIDA - SELEÇÃO 2026.2

Art. 29 Integram este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares, retificações e/ou avisos oficiais publicados no site oficial do Cefet/RJ ou na página específica dos Portadores de Diploma 2026.2, conforme Art. 4º.

Art. 30 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino (Diren) e pela Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), seguindo os procedimentos indicados no Art. 28.

Art. 31 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

LUCAS MATEUS GONÇALVES BULHÕES

Coordenador da Cogra

ANEXO I - VAGAS - PORTADOR DE DIPLOMA 2026.2

Curso	Unidade	Pré-requisitos	Nº Vagas	CR de corte
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Angra do Reis	Ter concluído, de modo geral, a grade curricular até o terceiro período.	5	5
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Angra do Reis	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, preferencialmente em Engenharias ou áreas afins.	1	Sem NC
Bacharelado em Engenharia de Produção	Itaguaí	Todos os cursos de Engenharia.	5	7
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Itaguaí	Todos os cursos de Engenharia.	6	6
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Maracanã	Sem pré-requisito.	1	5
Bacharelado em Física	Maracanã	Não há restrição nem pré-requisito.	5	6
Bacharelado em Administração	Maracanã	Todos os cursos de Engenharia Bacharelado em: - Administração - Administração Pública - Gestão Pública - Ciências Contábeis - Economia - Ciências Sociais - Comunicação Social.	2	7 ou SEM NC
Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações	Maracanã	Conhecimento de Engenharia e afins.	2	5

Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo	Nova Friburgo	Cursos de Graduação em Alimentos e Bebidas, Eventos, Hotelaria, Turismo, Marketing e Gestão de Pessoas.	5	Sem NC
Bacharelado em Turismo	Petrópolis	Todos os cursos de graduação.	5	6
Licenciatura em Física	Petrópolis	Todos os cursos de Engenharia; Bacharelado ou Licenciatura em Física, Matemática ou Química.	5	5
Licenciatura em Matemática	Petrópolis	Sem pré-requisitos além daqueles que já são pedidos no edital.	5	Sem NC
Bacharelado em Engenharia de Computação	Petrópolis	Todos os cursos de Engenharia, Bacharelado / Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação.	1	6
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Valença	Todos os cursos de graduação.	5	Sem NC
Bacharelado em Administração	Valença	Todos os cursos de graduação.	5	5

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lucas Mateus Gonçalves Bulhões, COORDENADOR - FG2 - COGRA**, em 26/06/2026 18:40:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81922
Código de Autenticação: 066ff358cb

